PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06515/15

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 13/03/2015
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Dispõe sobre a doação com encargo de imóvel integrante do patrimônio municipal que especifica, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município do Natal, autorizado a conceder com direitos real de uso a área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado na ARM-1, Rua da Gameleira, 3ª Etapa do Conjunto Residencial Cidade Satélite, nesta Cidade, com a seguinte medição e limites de superfície:
S = 1.500,00m², distando 100,0m da Rua das Perdizes.
Ao Norte: 30,00m, com Rua da Gameleira;
Ao Sul: 30,00m, com área pertencente ao INOCOOP;
Á Leste: 50,00, com área pertencente à Igreja Batista Bereiana;
Á Oeste: 50,00m, com área pertencente à Igreja Assembléia de Deus.

Art. 2º - A beneficiada com a doação, a SOCIEDADE AMIGOS DO DEFICIENTE FÍSICO DO RN - SADEF-RN, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. Luis Antônio, 6661 - Alecrim, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00471150/0001-83, deverá executar no referido imóvel a construção de sua sede social, com instalações destinadas à prática de esportes, visando o aprimoramento dos atletas assistidos por aquela instituição, o que deve ser concluído e comprovado no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Lei, sob pena da área ser revertida ao Patrimônio Público Municipal.
Parágrafo Único - Em caso de dissolução ou desnaturação da referida Associação, em qualquer tempo, o imóvel e suas benfeitorias serão revertidas ao Erário Municipal.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta alienação, assinando em nome da Prefeitura Municipal do Natal acordos, termos e escrituras, condição prévia indispensável para a concessão da licença de construir.

Art. 4° - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de março de 2015.

Franklin Capistrano - Presidente
Luiz Almir - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial do Município de: 16 de março de 2015.